

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

Edital de Licitação

Modalidade.: Convite
Numero.....: 0001/20

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/07/2020
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 04/08/2020
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Contratação de empresa que disponha de profissional para prestação de serviços de assistência veterinária e zootécnica aos criadores no Município de São Valentim/RS.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME MINUTA DE CONTRATO
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ ÀS 9 HORAS DO DIA 04/08/2020
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME MINUTA DE CONTRATO
- 05- Condições de Pagamento.....: MENSAL
- 06- Validade da Proposta.....: 30 Dias

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São Valentim, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 332/2019, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM - RS
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM - RS
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO":

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo em Anexo);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

g) declaração de que o profissional que representará a empresa prestadora de serviços possui horário disponível para o cumprimento do presente contrato, sem acumulação ilegal de empregos ou cargos públicos;

h) Habilitação Legal e Registro no Conselho de Classe na área de Medicina Veterinária do profissional que representará a empresa na prestação dos serviços.

9.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 9.3 e 12.1 à 12.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados nos itens 9.3 e 12.1 à 12.4 deste edital, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 9.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nas alíneas "c", "d", e "f", do item 9.1, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

data em que for declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.2 O prazo que trata o item 9.3 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e Cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 9.2 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

9.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeitará a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6 Os documentos constantes dos itens 9.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município (Secretaria de Administração) ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 9.1, alíneas "c", "d", e "f", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

10 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA

O envelope nº 02 "PROPOSTA" deverá conter:

Proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço(s) (em moeda corrente nacional real (R\$) - com até 02 (duas) casas decimais) do(s) objeto licitado expressos em algarismos, devendo estar incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11 DO JULGAMENTO

11.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

Julgadora, levando em consideração o menor preço POR ITEM para a execução do objeto licitado.

11.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 9.2, deste edital.

12.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 9.2 e 9.2.1, deste edital).

12.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

13 DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

14 DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 14.1.

14.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

14.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com a Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O Município aplicará a prestadora dos serviços, se descumprir sem justificativa plausível integral ou parcialmente o disposto neste edital e/ou no futuro contato, multa equivalente ao valor de um mês da proposta vencedora, ficando, ainda, a critério da Comissão de Licitações do Município, conforme a gravidade do fato, advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município, por prazo a ser definido pela mesma Comissão.

15.2 Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a futura contratada deverá efetuar a substituição imediata, sob pena da incidência de uma multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, que será imediatamente exigível, podendo ser compensada em eventuais créditos da contratada.

15.3 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

15.4 As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08.01 Secretaria de Agricultura
Rubrica: 33.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Proj/Atividade: 2039 - Manutenção Secretaria de Agricultura
Código reduzido: 16255
Vínculo: 01 - Livre

17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente edital, bem como, preços superestimados ou inexequíveis.

17.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

17.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666-93).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

17.7 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação do referido Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e se, porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.

17.8 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

17.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

17.10 Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados observando as regras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

da legislação em vigor.

17.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO 01 - Minuta de contrato;
- b) ANEXO 02 - Modelo de declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

17.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, ou pelos telefones 54-3373-1206/1224/1246/1507.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
------	---------	-------	---------------	-------------	------------

OBJETO:Contratação de empresa que disponha de profissional para prestação de serviços de assistência veterinária e zootécnica aos criadores no Município de São Valentim/RS.

001	1	UN	Contratação de empresa que disponha de profissional para prestação de serviços de assistência veterinária e zootécnica aos criadores no Município de São Valentim/RS.		
-----	---	----	---	--	--

Prestar assistência técnica aos agricultores municipais no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existente no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicações terapêutica, médica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, fiscalizar e aplicar as normas previstas no código sanitário municipal; executar outras tarefas correlatas. Prestar serviços de inspeção e orientações as agroindustrias do município.

- O profissional indicado pela empresa deverá possuir habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com registro profissional no órgão de classe, na forma da legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

- O profissional indicado pela empresa para prestação dos serviços constantes no objeto, deverá atender 20(vinte) horas semanais, ainda o exercício do cargo poderá exigir a realização de horário suplementar.

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO VALENTIM, em 27 de Julho de 2020

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 30
FONE 54-3373-1206/1224/1507

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Convite
Numero.....: 0001/20
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/07/2020
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 04/08/2020
HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:
Endereço:
Município:
Nome:
Data Recebimento: ____/____/_____